

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1998

Protocolo: 000-08966/2019

DESPACHO DG Nº 5585/2019

1. OBJETO: análise do Termo de Referência (doc. 3) e da minuta do contrato (doc. 12) da contratação emergencial de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), dos grupos A (biológicos), grupo B (químicos e medicamentos) e E (perfurocortantes).

Constam ainda nos autos: proposta comercial da empresa CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, no valor de R\$ 2.880,00 - valor para 6 meses (doc. 5); documentos de habilitação da empresa (doc. 7); justificativa do preço e da escolha da licitante (doc. 10).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 15): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa neste exercício, assim como prevê-se disponibilidade orçamentária suficiente para o exercício seguinte.

3. PARECER SAJ Nº 930/2019 (doc. 16): manifesta-se no sentido de que, da análise do conjunto de elementos fático-jurídicos constantes nos autos, restam configurados os requisitos autorizadores da contratação emergencial prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, antes da efetivação da contratação, faz-se necessária a emissão de declaração por parte da eventual contratada de inexistência de parentesco, atendendo ao disposto no Ato Regulamentar GP nº 01/2015, art. 73.

Consta nos autos, no doc. 18, a declaração de inexistência de parentesco emitida pela empresa.

DESPACHO:

Isso posto, reconheço a dispensa de licitação identificada no presente protocolo, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Parecer SAJ acima citado, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), pelo prazo de 180 dias.

Encaminho os autos à **Exma. Sra. Desembargadora Presidente** deste Tribunal, para ratificação da Dispensa de Licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Diretor-Geral

/kr